



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CONTRATO Nº: 00045/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E VIDA NATURALIS COMERCIO
ATACADISTA LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; e pela Secretária Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, SN - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1398536 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R Y DOIS, 355 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 33.511.641/0001-60, neste ato representado por Felipe Fiuza Chaves, CPF nº 008.279.774-92, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON
DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.03.21 09:51:44 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 81.115,45 (OITENTA E UM MIL CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	ÁGUA OXIGENADA 10V uso externo 1000ml RG: 80002369001/80002369002	RIOQUÍMICA	L	200	6,80	1.360,00
22	APARELHO Medidor de glicose no sangue	ON CALL PLUS	UN	50	24,50	1.225,00
27	APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL PRESSAO ARTERIAL BRAÇO RG: 80275310048	Dorja	UN	30	96,00	2.880,00
38	CATETER INTRAVENOSO – central –Intracath 22G 8	TKL	UN	400	0,74	296,00
39	CATETER INTRAVENOSO – central –Intracath 16G 12	TKL	UN	300	0,74	222,00
42	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS COM EXTENSOR 2M	Medsonda	UN	500	0,94	470,00
56	COLETOR UNIVERSAL RG: 81372000001	3b Industria	UN	1000	0,49	490,00
63	ELETRODO INFANTIL – de monitor cardíaco, descartável RG: 10299800001	MEDIX	UN	5	0,27	1,35
64	ELETRODO ADULTO – de monitor cardíaco, descartável, RG: 80495519005	MEDIX	UN	5	0,27	1,35
65	EQUIPO MACROGOTAS – equipo gotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y RG: 10369460053	TKL	UN	3000	0,91	2.730,00
66	EQUIPO MICROGOTAS equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y	TKL	UN	300	1,75	525,00
67	ESCOVA CERVICAL RG: 10370230002	Kolplast	UN	1000	0,29	290,00
71	ESPECULO VAGINAL G RG:	Kolplast	UN	500	1,45	725,00
72	ESPECULO VAGINAL M RG:	Kolplast	UN	800	1,15	920,00
73	ESPECULO VAGINAL P RG:	Kolplast	UN	700	1,12	784,00
79	FIO DE SUTURA NYLON 4–0 RG: 10378330013	medix	CX	50	38,50	1.925,00
80	FIO DE SUTURA NYLON 5–0 RG: 10378330013	medix	CX	50	38,50	1.925,00
83	FITA ADESIVA HOSPITALAR RG: 80003300021	Ciex	UN	150	3,87	580,50
84	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. RG: 80003300024	Ciex	UN	50	5,40	270,00
86	FITA PARA GLICEMIA compatível com aparelho de glicemia oncall plus. Caixa com 50 unidades RG: 80047300543	Medlevensohn	CX	300	25,90	7.770,00
87	FIXADOR DE CITOLÓGICO RG: 10370230009	Kolplast	FR	50	9,28	464,00
89	Gaze Antimicrobiana Estéril – gaze tecida 100% algodãopacote /caixa com 10 und. RG: 80384550005	ULTRA TÊXTIL	UN	100	0,49	49,00
90	GAZE EM ROLO – 91 cm x 91m– 09 Fios – 08 Camadas –100% Algodão – NÃO ESTÉRIL. RG: 80113320002	ULTRA TÊXTIL	RL	180	17,70	3.186,00
96	JELCO Nº 14–cateter periférico, Cx c/ 100 unidades RG: 81499570007	TKL	CX	5	73,90	369,50
99	JELCO Nº 20 RG: 81499570007	TKL	CX	6	45,58	273,48
100	JELCO Nº 22 RG: 81499570007	TKL	CX	8	45,58	364,64
101	JELCO Nº 24 RG: 81499570007	TKL	CX	10	46,82	468,20
105	LÂMINA DE BISTURI –aço carbono Nº 12. RG: 81078910002	Top med	CX	2	34,52	69,04
106	LÂMINA DE BISTURI– aço carbono Nº 15.RG:81078910002	Top med	CX	2	34,52	69,04
107	LÂMINA FOSCA CAIXA –PRODUTO ISENTO DE REGISTRO	Adlin	CX	50	10,30	515,00
109	LÂMINA DE BISTURI – aço carbono –Nº24. Estéril, através de radiação gama. Uso único. RG: 10369460125	Top med	CX	50	30,00	1.500,00
134	NEBULIZADOR INALADOR BIVOLT G–TECH ADULTO E EINFANTIL RG: 80275310055	Medicate	UN	15	131,90	1.978,50
138	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – (ESTERILIZAÇÃO) – 20 CM X 100 METROS. RG: 80587510001	Duotec	UN	100	94,08	9.408,00
142	PINÇA DE CHERON descartável RG: 10237610156	Kolplast	UN	500	1,68	840,00
149	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA RG: 80518319003	INJEX	UN	10000	0,39	3.900,00
152	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA RG: 10218480009	INJEX	UN	8000	0,26	2.080,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA RG:	INJEX	UN	8000	0,27	2.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



10218480009						
154	SERINGA DE INSULINA 1ML AGULHA FIXA 8X0,30MM	TKL	UN	10000	0,21	2.100,00
155	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 14 RG: 10369460210	Top med	UN	50	4,03	201,50
156	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 16 RG: 10369460210	Top med	UN	50	4,03	201,50
157	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 18 RG: 10369460210	Top med	UN	50	4,03	201,50
158	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 12 RG: 10369460210	Top med	UN	10	4,03	40,30
161	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 20 RG: 10369460210	Top med	UN	5	3,30	16,50
162	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 22 RG: 10369460210	Top med	UN	5	3,30	16,50
163	SONDA DE BORRACHA – TIPO FOLEY, Nº 24 RG: 10369460210	Top med	UN	5	3,30	16,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	Mark med	UN	5	0,77	3,85
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	Mark med	UN	5	0,74	3,70
191	TORNEIRINHA 3 VIAS CX COM 50 UNIDS RG: 10369460169	INJEX	UM	100	0,70	70,00
216	SORO RINGER 500 ML	FARMACE	UN	2000	11,10	22.200,00
225	POMADA sulfadiazina de prata	NATIVITA	UNI	100	6,99	699,00
226	POMADA KOLLAGENASE	CRISTALIA	UNI	100	18,20	1.820,00
228	OLEO DE GIRASSOL frasco 250ml	AGE	UNI	100	4,40	440,00
					Total:	81.115,45

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

Descrição de Fontes

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O).;
- j - 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento.;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Elivelton S. Silva
3a3-551.114-64

[Signature]
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

[Signature] RG: 2633704 55DS

[Signature]
VANUZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária
708.271.844-68

PELO CONTRATADO

JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA
OLIVEIRA:05484914450
Dados: 2023.03.21 09:52:02 -03'00'

**VIDA NATURALIS COMERCIO
ATACADISTA LTDA
FELIPPE FIUZA CHAVES
008.279.774-92**



COMÉRCIO ATACADISTA LTDA



PROCURAÇÃO

VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, CNPJ: 33.511.641/0001-60, com sede na Rua Y Dois, nº: 355, Galpão 02, Distrito Industrial, CEP: 58.082-025, João Pessoa - PB, por intermédio do seu representante legal o Sr.º **FELIPPE FIUZA CHAVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, Av Senador Ruy Carneiro, nº 742 apto 701, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58039-181, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.251.404 SSP/GO e do CPF nº 008.279.774-92, nomeio e constituo nosso bastante procurador o Sr. **José Jackson de Almeida Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Empresário Manoel de Brito, nº 269, Apto. 101, CEP: 58.073-345, José Americo - João Pessoa/PB, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.683.489 SSP/PB e do CPF nº 054.849.144-50, para o fim específico de representá-lo, em todo território nacional, podendo formular lances, verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar declarações e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes as licitações, inclusive de solicitar e dar informações sobre qualquer tipo de documento que seja necessário para o ato licitatório. Os poderes aqui concedidos não podem ser substabelecidos e este instrumento está restrito aos dizeres acima especificados. Esta procuração só é válida compreendendo o período de **06/10/2022 à 31/12/2023**. Portanto ao final deste período torna-se sem efeito legal o presente instrumento particular.

João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2022.

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇOS NOTARIAIS E CARTORIS
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-052033
Reconhecido por semelhança à firma de
FELIPPE FIUZA CHAVES
Realizado na presença do Sr.º
Em testemunha da verdade João Pessoa - PB 18/10/2022 11:14:49
SELO DIGITAL: AN5386772-110
ENCL: 11.28 POPPEV 2 DE 2022 0 24 153 13 13

MONTEIRO DA FRANCA - ESCREVENTE



Felippe Fiuza Chaves
Felippe Fiuza Chaves
Diretor - Proprietário
RG nº 4.251.404 SSP/GO
CPF nº 008.279.774-92

VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 33.511.641/0001-60 INSC. EST. 16.360.495-9
DIREÇÃO: RUA Y DOIS Nº 355, GALPÃO 02- DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA- PB CEP: 58.082-025 FONE: (83) 3262-3674
EMAIL: VIDANATURALISPB@HOTMAIL.COM



MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇOS NOTARIAIS E CARTORIS
AUTENTICAÇÃO No. 2022-023199
Em presente copia, reproducao fiel do original
Em testemunho da verdade
JOÃO PESSOA-PB 21/10/2022 08:57:11
Digital: AN193219-SCXP
emitir o selo, acessar https://selo.fpb.jus.br
2.02 FEPJ: 0.65 FARPEN: 0.34 135.05 0.14
3.06

MONTEIRO DA FRANCA - ESCREVENTE

